



Câmara Municipal de Caieiras

AS COMISSÕES DE

S.S. em 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 /2000
(31 DE OUTUBRO DE 2000)

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE : Extinção de cargos do quadro de servidores
da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de servidores da Câmara
Municipal de Caieiras, os seguintes cargos de provimento efetivo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	RECEPCIONISTA	09
01	TELEFONISTA	11
02	REPARADOR GERAL	15
02	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17

ARTIGO 2º - Ficam extintos ainda dos quadros de servidores da Câmara
Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO I	17
03	ASSESSOR LEGISLATIVO II	15
01	ASSESSOR LEGISLATIVO III	14
05	ASSESSOR LEGISLATIVO IV	11
01	ASSESSOR JURÍDICO	18

ARTIGO 3º - Fica convalidada a criação de um cargo de Assessor
Jurídico, referência 18, efetuada através da resolução nº 504/99.

ARTIGO 4º - O quadro de servidores da Câmara Municipal é o
constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 31 de outubro de 2000.

Dr MILTON VALBUZA SILVEIRA
Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
1º Secretário

MERCEDES SARTORI FIORE
2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /00

(de de de 2.000)

Dispõe sobre extinção de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam extintos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Caieiras, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação	Ref.
01	RECEPCIONISTA	09
01	TELEFONISTA	11
02	REPARADOR GERAL	15
02	TÉCNICO DE PROCESSAMEN-	
	TOS DE DADOS	17

Artigo 2º - Ficam extintos ainda dos quadros de servidores da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Quantidade	Denominação	Ref.
05	Assessor Legislativo IV	11
01	Assessor Legislativo III	14
03	Assessor Legislativo II	15



Câmara Municipal de Caieiras

01	Assessor Legislativo I	17
01	Assessor Jurídico	18

Artigo 3º - Fica convalidada a criação de um cargo de Assessor Jurídico, referência 18, efetuada através da resolução nº 504/99.

Artigo 4º - O quadro de servidores da Câmara Municipal é o constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2000

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei Complementar no. 008/2000.

Sala das Sessões, 20 de NOVEMBRO de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMARIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro